



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com



PROJETO DE LEI Nº. 13/2021- LEGISLATIVO

Súmula: Institui o mês "maio laranja" dedicado a importância das ações de conscientização, prevenção, orientação e enfrentamento da violência, abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, no âmbito do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui-se o mês “MAIO LARANJA”, a ser celebrado anualmente como mês de prevenção ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, visando mobilizar todos os segmentos da sociedade cujo objetivo é a conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente, que passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Ivaiporã.

Art. 2º No mês a que se refere o caput do artigo 1º, o Município promoverá atividades para conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente.

Art. 3º São objetivos fundamentais do "maio laranja":

I – Desenvolver ações preventivas, educativas e valorização da vida dirigida à criança e ao adolescente;

II – Despertar e orientar as famílias para as situações de violência doméstica, vivenciadas por crianças e adolescentes, exploração e todas as formas de abuso sexual, visando garantir um ambiente de respeito e dignidade à condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em processo de desenvolvimento;

RECEBIDO(S) NESTA DATA

Protocolado N.º *1120/21*
Ivaiporã, *14* de *maio* de *21*

Amilastino

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
Lido em sessão realizada

Em, *24*, *maio* *2021*

[Assinatura]

Reunião Ordinária

1ª discussão

Câmara de Vereadores

APROVADO *pl unanimidade*

Em, *31* / *5* / *2021*

Ata(s) n.º *3.815*

Bruno

Reunião Extraordinária

2ª discussão

Câmara de Vereadores

APROVADO *pl unanimidade*

Em, *31* / *5* / *2021*

Ata(s) n.º *3.816*

Bruno





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com



III – Promover campanhas de mobilização e sensibilização, envolvendo o Poder Público e a sociedade civil organizada, motivando a reflexão para as formas de enfrentamento da problemática;

IV – Incentivar o protagonismo juvenil;

V – Orientar as famílias, visando conscientizar e orientar os pais, sobre como prevenir todas as formas de abuso de crianças e adolescentes;

VI – Implantação de políticas públicas, programas e projetos;

VII – discutir o tema nas Escolas Municipais, em reuniões com os pais;

Art. 4º - Deverão em todas as escolas particulares e públicas, espaços públicos, fixar cartaz contendo as seguintes informações:

I – “Disk 100 para denúncias sobre abuso, violência e assédio sexual infanto-juvenil”;

II – “Número dos telefones do Conselho Tutelar e Delegacia da Mulher”;

III – “Mensagens e informações que contribuem para que as vítimas realizem as denúncias sofridas”.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará, no que couber a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.


GERTRUDES BERNARDY
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO (MDB)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com



MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

AO PROJETO DE LEI Nº 13/2021 DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Senhora Presidente e nobres vereadores, encaminho para a devida apreciação e aprovação o incluso **PROJETO DE LEI Nº 13/2021- DO LEGISLATIVO**, o qual dispõe sobre a instituição do mês "maio laranja" dedicado a importância das ações de conscientização, prevenção, orientação e enfrentamento da violência, abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, no âmbito do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O dia 18 de maio é o “Dia Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes”, instituído pela Lei Federal 9.970, de 2000. A data foi escolhida em alusão ao "Caso Araceli", a menina que aos 8 anos foi raptada, drogada e violentada física e sexualmente por vários dias, antes de ser morta, ter seu corpo desfigurado por ácido e abandonado em um terreno baldio em Vitória no Espírito Santo em um crime que permanece impune.

Por considerar que se trata de um tema de suma importância, estou propondo que não apenas o dia 18, mas todo o mês de maio de cada ano seja dedicado a ações e atividades para conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente. A ideia por trás da expressão “Maio Laranja” vem de uma flor do gênero Gérbera que possui diversas tonalidades, dentre elas, a laranja. A flor de Gérbera também nos remete aos desenhos da primeira infância, fazendo assim uma associação entre a fragilidade de uma flor com a de uma criança. O presente projeto de lei tem como cerne ressaltar a importância de o Poder Público Municipal implementar um Plano de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, que garanta atenção às crianças, adolescentes e suas famílias, por meio da atuação em rede, fortalecendo assim a aplicabilidade da lei federal 8.069/90 que é o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), tendo como locus privilegiado os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente. As ações de sensibilização para o tema “Maio Laranja” podem ser caminhadas, audiências



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÁ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com



públicas, debates nas escolas, concurso de redação entre os alunos da rede municipal de ensino, exibição de filmes, debates nos CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), realização de seminários, oficinas temáticas, abordagem do tema em programas de rádio e TV, utilização da cor laranja simbolizando a campanha em prédios públicos, logradouros, instituições de ensino, religiosas, etc. A criação de um mês de conscientização, orientação, prevenção e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente é de suma importância, visto que este é um tema de grande complexidade e impacto tanto na vida das crianças e adolescentes que sofrem tais abusos, quanto na vida daqueles que estão à sua volta e tem de conviver com as sequelas muitas vezes adquiridas por estas crianças e adolescentes. Segundo o balanço de 2015 emitido pelo DISQUE 100, que está vinculado à Secretaria Nacional de Direitos Humanos do Governo Federal, das violações cometidas contra crianças e adolescentes, 21,90% (vinte e um vírgula noventa) por cento consistem em violência sexual. Crianças e adolescentes que sofrem a violência sexual naturalmente terão como sintoma consequente a violência psicológica e física, que correspondem a 47,76% por cento e 42,66% por cento das violações respectivamente, segundo o referido balanço. Considerando os dados alarmantes auferidos pela Secretaria Nacional de Direitos Humanos, urge que o Poder Legislativo não se furte em promover ações e atividades com o fim de conscientizar, prevenir e orientar os diversos setores da sociedade que lidam com a criança e adolescente para que a população e os servidores públicos saibam identificar e lidar com esse tipo de situação. A conscientização e prevenção ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes é o meio mais eficaz que o Poder Público tem para tratar do tema, em vez de tentar minimizar seus efeitos depois que tais atos são perpetrados contra as crianças e adolescentes do nosso país.

Diante desta exposição, proponho a esta Casa de Leis o presente projeto, na confiança de que os nobres edis apreciarão e aprovarão este texto.


GERTRUDES BERNARDY
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO (MDB)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 13/2021 DO LEGISLATIVO

Súmula: Institui o mês "maio laranja" dedicado a importância das ações de conscientização, prevenção, orientação e enfrentamento da violência, abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, no âmbito do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 13/2021 do Legislativo**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 13/2021 do Legislativo** expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 21 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
X		Fernando Rodrigues Dorta (Presidente)
X		José Maurino Carniato (Relator)
X		Sadi Marcondes Mendes (Membro)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

PROJETO DE LEI Nº 13/2021 DO LEGISLATIVO

Súmula: Institui o mês "maio laranja" dedicado a importância das ações de conscientização, prevenção, orientação e enfrentamento da violência, abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, no âmbito do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 13/2021 do Legislativo**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 13/2021 do Legislativo** expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 24 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
8		Jaffer Guilherme S. Ferreira (Presidente)
		Josane Gorete Disner Teixeira (Relator)
2		Emerson da Silva Bertotti (Membro)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com



COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

PROJETO DE LEI Nº 13/2021 DO LEGISLATIVO

Súmula: Institui o mês "maio laranja" dedicado a importância das ações de conscientização, prevenção, orientação e enfrentamento da violência, abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, no âmbito do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 13/2021 do Legislativo**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 13/2021 do Legislativo** expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 24 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
<u>X</u>		Antonio Vila Real (Presidente)
<u>X</u>		Fernando Rodrigues Dorta (Relator)
<u>X</u>		Sadi Marcondes Mendes (Membro)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2021

A Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II da Lei Orgânica do Município.

CONVOCA:

Os Nobres Edis para uma Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 31 de maio do ano de 2021, logo após a Sessão Ordinária, para apreciação das seguintes matérias:

- 1 - Projeto de Lei nº 36/2021 do Executivo:** Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$443.078,84 (Quatrocentos e quarenta e três mil, setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos). Dotação específica para execução do recurso oriundo de repasse da Secretaria Nacional de Defesa Civil – SEDEC, para recuperação da trafegabilidade entre os municípios de Ivaiporã e Ariranha do Ivaí, mais especificamente a construção de ponte sobre o Rio Azul que liga os dois municípios e foi danificada durante o período chuvoso. (2ª disc.)
- 2 - Projeto de Lei nº 37/2021 do Executivo:** Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$38.330,23 (Trinta e oito mil, trezentos e trinta reais e vinte e três centavos). Trata-se do repasse de convênio firmado junto a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB (convênio nº 134/2019), que visa a aquisição de sêmen bovino, botijão para armazenamento e veículo utilitário 0KM. Ressalta que tal convênio iniciou sua execução no exercício de 2020, havendo a necessidade da abertura de dotação para continuação da execução. (2ª disc.)
- 3 - Projeto de Lei nº 11/2021 do Legislativo:** Súmula: Modifica o art.12, e acrescente o parágrafo único, bem como altera a carga horária do cargo de Assessor Jurídico da Presidência, constantes na Lei nº 2.515, de 18 de setembro de 2014, a qual dispõe sobre a organização do quadro de pessoal efetivo e comissionado, atribuições e vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Ivaiporã. (2ª disc.)
- 4 - Projeto de Lei nº 12/2021 do Legislativo: Autoria: Gertrudes Bernardy.** Súmula: Institui a Semana de Prevenção, Combate e Controle da Hipertensão e Diabetes no âmbito do município de Ivaiporã, Estado do Paraná, e dá outras providências. (2ª disc.)
- 5 - Projeto de Lei nº 13/2021 do Legislativo: Autoria: Gertrudes Bernardy.** Súmula: Institui o mês "maio laranja" dedicado a importância das ações de conscientização, prevenção, orientação e enfrentamento da violência, abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, no âmbito do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, e dá outras providências. (2ª disc.)

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um. (28/05/2021)


Gertrudes Bernardy
Presidente

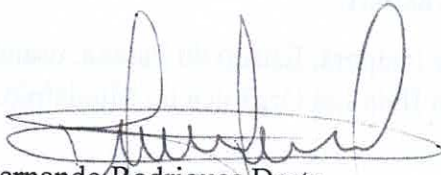

Edivaldo Aparecido Montanheri
1º Secretário

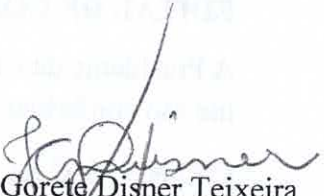


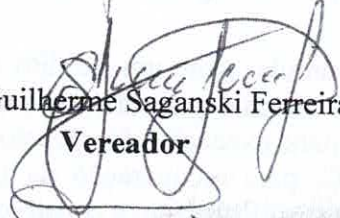
CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

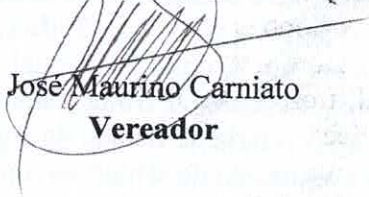
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2021

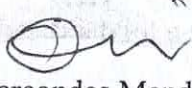

Fernando Rodrigues Dorta
Vice-Presidente


Josane Gorete Disner Teixeira
2ª Secretária


Jaffer Guilherme Saganski Ferreira
Vereador


Antonio Vila Real
Vereador


José Maurino Carniato
Vereador


Sadi Marcondes Mendes
Vereador


Emerson da Silva Bertotii
Vereador

